

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA CMBPC-3453-4-2022**

Contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA**, sediada à Avenida Ceci, 328, CEP 06.460-120 – Bairro Tamboré I – Barueri – SP. inscrita no CNPJ sob nº. 46.563.938/0001-10, **ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.276.524.0001-06, representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominado CONTRATANTE resolvem por meio do presente, alterar o contrato de prestação de serviços conforme os termos que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento:

- 1.1 - Prorrogação da vigência
- 1.2 - Do preço
- 1.3 - Do pagamento
- 1.4 - Da Ratificação

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1 - Fica por meio deste instrumento prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços por 12 (meses) a partir de 12/01/2026, conforme os termos da clausula 4.2 da proposta-contrato CMBPC 3453-4-2022 e clausula 4.5 do contrato celebrado entre as partes, portanto, modificando desta forma a cláusula 4.1 do contrato e seus aditivos;

2.2 - O valor mensal a ser pago de forma antecipada à prestação dos serviços, permanecerá em R\$ 53.119,77 (Cinquenta e três mil, cento e dezenove reais e setenta e sete centavos), o valor aqui previsto será reajustado anualmente pela variação do índice IGPM acumulado do período.

Modulo	Série	Valor mensal	Manut. Preventiva	Manut. Corretiva	Cobertura
AQUILION PRIME 160	TKD19X2027	R\$ 53.119,77	3 AO ANO	ILIMITADA	MO+PCS+TUBO+DET+ITENS CONSUMO

2.3 - Na ocorrência de atrasos nos pagamentos por período superior a 5 (cinco) dia da emissão da nota fiscal a CONTRATADA (CMB) terá o direito de interromper o fornecimento dos serviços imediatamente, caso o pagamento não seja efetuado em até 5 (cinco) dias corridos após a suspensão, o contrato poderá ser rescindido nos termos da clausula 4.2, sem prejuízo as demais penalidades cabíveis, principalmente a penalidade estabelecida na clausula 3.1.1.

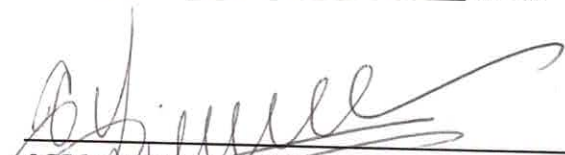
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado entre as partes não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação destas.

Os signatários do presente termo aditivo tanto por parte da CONTRATANTE como por parte da CONTRATADA declaram que possuem plenos poderes para contratar em nome destes, bem como assumir o compromisso ora firmado no presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 .



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE**  
CONTRATANTE



\_\_\_\_\_  
**CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.**  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Testemunha: